

o enriquecimento sem causa de qualquer pessoa, inclusive do Poder Público.

11. Com essas considerações, DEFIRO a pretensão deduzida pelo Requerente e autorizo a restituição da quantia de R\$ 404,10 (quatrocentos e quatro reais e dez centavos) na conta informada inicialmente (id. n.º 2212278), deduzidos apenas os descontos bancários devidos, conforme disposto no art. 165, inciso I, do Código Tributário Nacional e art. 876 do Código Civil Brasileiro.

12. À COPAD para a publicação desta decisão e intimação do Requerente.

13. À SEGOF para efetuar o crédito da quantia devida na conta bancária indicada na exordial.

14. Ultimadas as providências, arquivem-se os autos no âmbito da Presidência.

Processo Administrativo n. 0010144-58.2025.8.01.0000

TERMO DE APOSTILAMENTO

2º TERMO DE APOSTILA AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 145/2024, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET. Processo nº 2024-362.

OBJETO: O presente termo de apostila tem por objeto a alteração do número do Contrato constante na ementa do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 145/2024, bem como a alteração da data de vigência da repactuação, constante no Item 2.1 da Cláusula Segunda do referido Contrato.

Onde se lê:
EMENTA: RIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado de 08/07/2025 a 08/11/2025 é de:

Leia-se:

EMENTA: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET.

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO DA REPACTUAÇÃO

2.1. Em decorrência da repactuação promovida, o valor atualizado por posto de serviço a ser praticado de 08/07/2025 a 11/11/2025 é de:

DA RATIFICAÇÃO – Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Data e assinatura eletrônicas.

Documento assinado eletronicamente por LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA, Presidente em 03/10/2025 às 12:54:59.

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET.

PROCESSO Nº 2024-58

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, CEP 69.914-220, Rio Branco/AC, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Laudivon Nogueira, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa COOPERATIVA DE TRABALHO TROPICAL PARQUET - COOPERPARQUET, inscrita no CNPJ nº 12.922.132/0001-50, sediada na Rua São José, nº 59, Bairro João Eduardo I, CEP: 69.911-448, em Rio Branco-AC, neste ato representada pela Sra. Joelma Brasil Lima, CPF nº 635.-34, doravante denominada CONTRATADE, pactuam o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto promover o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho ao Contrato nº 103/2024, nos termos do art. 124, I, b da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O valor do contrato passará de R\$ 751.674,24 (setecentos e cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 798.758,52 (setecentos e noventa e oito mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO POR POSTO (B)	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL (C = AxB)	VALOR ANUAL
1	Serviços de jardinagem com fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos e mão-de-obra, com vistas à manutenção e conservação das áreas ajardinadas internas e externas, floreiras, canteiros e áreas gramadas dos imóveis, com a destinação final dos resíduos. COMARCA DE RIO BRANCO-AC.	Posto	9	R\$ 3.923,69	12	R\$ 35.313,21	R\$ 423.758,52

2.2. Será adicionado ao contrato o valor de R\$ 47.084,28 (quarenta e sete mil, oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos). Para chegarmos a este valor, multiplicou-se o valor do posto por 12 meses.

2.3. O posto será acrescido a partir de 21/10/2025, contando 12 meses até o fim da vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação:

Programa de Trabalho: 203.617.02.061.2293.2214.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Especial do Poder

Fonte do Recurso: 1760 – Recursos de emolumentos, taxas e custas

Elemento de Despesa: 33903700000000 – Locação de mão de obra

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Data e assinatura eletrônicas.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por:

Laudivon de Oliveira Nogueira, Presidente, em 01/10/2025 às 11:18:28

Joelma Brasil Lima, Usuário Externo, em 26/09/2025 às 16:21:12

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PRECATÓRIOS

Classe : Precatório nº 0101823-42.2025.8.01.0000

Órgão : Presidência - Precatórios

Requerente: Claudete Del Aguila Sampaio de Melo.

Advogado: Nelson Passos Afonso (OAB: 8076/MS).

Advogada: Valdete de Souza (OAB: 2412/AC).

Requerido: Estado do Acre.

Proc. Estado: Paulo Cesar Barreto Pereira (OAB: 2463/AC).

Decisão

1. Introdução

Trata-se de Ofício Precatório nº 762/2025 (p. 1), no valor de R\$ 32.113,11 (trinta e dois mil, cento e treze reais e onze centavos), expedido pelo Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco.

O ofício está vinculado à Ação Originária nº 0704893-35.2013.8.01.0001, tem como credora Claudete Del Aguila Sampaio de Melo e devedor o Estado do Acre.

2. Honorários advocatícios

No ofício, há destaque de honorários advocatícios contratuais no valor fixo, a serem divididos entre três advogados, no seguinte montante: R\$ 2.140,87 (dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos) em favor de Nelson Afonso Sociedade Individual de Advocacia; R\$ 2.140,87 (dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos) em benefício de Lacerda Advogados Associados; e R\$ 2.140,87 (dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e sete centavos) destinados a Valdete de Souza.

3. Documentação

O precatório tem toda a documentação obrigatória, conforme artigo 6º, parágrafo único da Resolução nº 303/2019, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e artigos 8º e 9º da Instrução Normativa n. 02/2024, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, e pode ser acessada por meio de consulta aos autos digitais da Ação Originária nº 0704893-35.2013.8.01.0001.

4. Parecer do Ministério Público